



ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA SANTO ANTÔNIO

A Associação Cultural Junina Santo Antônio é uma entidade sociocultural da cidade de Iguatu, no Ceará, estabelecida no bairro Santo Antônio, periferia mais antiga da cidade e que desenvolve diversas ações voltados para o social e cultural, tendo como público alvo todas as faixas etárias e atendendo principalmente pessoas vulneravelmente excluídas.

Fundada em 2017, a ACJSA, surgiu a partir da Quadrilha Junina Santo Antônio, grupo/coletivo cultural e informal fundado em 2012. Objetivando transformar o coletivo em entidade de fato e direito, e ainda, alcançar outros públicos através de ações em áreas como educação e formação, esporte, audiovisual, lazer e cultura, o coletivo informal e sem CNPJ, tornou-se uma instituição formalizada com direitos e deveres, sendo uma das mais ativas na cidade de Iguatu.



Foto do painel da Quadrilha Junina Santo Antônio, de 2012. Foi a partir desse mesmo ano que o coletivo já manifestava interesse em se tornar Associação Cultural Junina Santo Antônio.

Ao longo dos anos, a entidade vem realizando produções culturais com o objetivo de promover o entretenimento, acesso à cultura e a valorização de artistas e profissionais na cidade de Iguatu. São vários projetos na área da educação, com oficinas formativas na área da beleza (Oficina de penteado e maquiagem), na área da dança (Oficinas de danças regionais e danças típicas dos festejos juninos), na área da moda, meio ambiente e sustentabilidade (Oficina de patchwork), na área do audiovisual com documentários sobre os festejos juninos em Iguatu e também com o público LGBTQIAP+, com a produção do documentário Memórias da Diversidade.



Descrição dos banners: Da esquerda para direita, banner informativo de uma apresentação artística da dança do coco e banner informativo de atividade de contação de histórias, realizada pela Associação Cultural Junina Santo Antônio em 21 e 24 de agosto de 2021, respectivamente.

Apesar de ser uma folgança com período pre determinado no calendário, para o pleno funcionamento da associação, o trabalho do grupo é realizado o ano inteiro, seja com ensaios, montagens, produção de figurinos, cenários e acessórios movimentando a cadeia produtiva da cultura local e regional, empregando profissionais autônomos como profissionais da arte, coreógrafos,

pesquisadores, designers, vídeomakers, maquiadoras, costureiras, sapateiros, artesãos, músicos, rede de alimentícios e congêneres, rede de transporte coletivo privado e público como também produtores, auxiliares técnicos, familiares de brincantes e toda comunidade Junina Santo Antônio.



Fotos do projeto Quadrilha Santo Antônio, no ano de 2013 se apresentando nas cidades de Jucas e Iguatu, respectivamente.



Apresentação do projeto Quadrilha Santo Antônio em 2014, na final do Festejo Ceará Junino, representando a região Centro-Sul do Ceará, realizado no Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura.



Ação Sorvetada em 2019, com a distribuição de sorvetes para criança de Iguatu.



Ação Sorvetada foi uma iniciativa que surgiu em 2017 e que se estendeu até 2019, onde sempre no dia das crianças, a Associação Cultural Santo Antônio, realizava a distribuição gratuita de sorvetes para jovens e adultos em Iguatu.

A questão esportiva também é outro ponto de grande destaque que a Associação Cultural Junina Santo Antônio trabalha, como a valorização do esporte desde a infância incentivando as crianças a aprenderem questões como o respeito ao próximo, o trabalho em equipe, espírito de liderança e a importância da competitividade. Nas fotos abaixo, a associação realiza a entrega de quimonos aos jovens do projeto Meu Bairro em Ação.





Ambas as fotos esportivas de 18 de janeiro de 2022.

As pessoas carentes e moradoras de ruas também são lembradas pela Associação, como o projeto Fome de Ação, a equipe da associação arrecada alimentos para convertê-los em sopa e distribui-las à noite para moradores da região do bairro de Santo Antônio, ajudando a minimizar os impactos da desigualdade social, principalmente no auge da pandemia e da crise financeira, que só encarece a alimentação básica.



Cartazes do projeto Fome de Ação, de 25 de fevereiro de 2022.



Entrega de sopas do projeto Fome de Ação em 25 de fevereiro de 2022.



O esporte também é ação da Associação Cultural Junina Santo Antônio. Em 11 abril de 2022, foi lançado o projeto de Escolinha de Futsal Nova Esperança, que objetiva o contato de crianças e adolescente com o esporte, fomentando a prática esportiva, a socialização, a formação de laços afetivos, de companheirismo e amizade entre moradores de diversos bairros, afastando-os da ociosidade e da criminalidade tão crescente nos últimos anos.



O ciclo pascal, também é trabalhado pela Quadrilha Junina Santo Antônio. Nessas imagens de 17 de abril de 2022, a instituição fez entrega de ovos de

Páscoa para as crianças do bairro Santo Antônio, garantindo as doçuras dessa época as crianças que estão em processo de descobrindo do real sentido dessa festividade.



Arrecadação de cestas básicas para doação em 2022.

A Associação também promove outras ações, como aquisição e distribuição de cestas básicas a moradores carentes e para moradores de ruas em Iguatu.



Fotos de doações de cestas básicas em 30 de maio de 2022, em Iguatu.

Durante a pandemia do covid-19 a instituição não paralisou suas atividades culturais, mas foi necessário adaptá-las para programações virtuais, para manutenção de seu público e de suas ações.

Em dois anos de pandemia, a associação realizou oficinas, mesas redondas, debates, rodas de conversas e diversos encontros virtuais para debater a importância da manutenção cultural em tempo difíceis como os que estavam passando naquela época.



APRESENTA

CONEXÃO JUNINA

DEBATENDO A CULTURA DO SÃO JOÃO

OFICINAS & DEBATES

Este programa é apoiado pela Secretaria Estadual de Cultura, através do Fundo Estadual de Cultura, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.112, de 16 de junho de 2019.

LEI ALDIR BLANC
CEARA

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO CEARÁ

BRASIL



APRESENTA

CONEXÃO JUNINA

DEBATENDO A CULTURA DO SÃO JOÃO

MESA REDONDA



QUADRILHA JUNINA E PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE

COM WANDO RODRIGUES

18/01 - 20 HORAS

A OFICINA SERÁ TRANSMITIDA POR MEIO DE APLICATIVO GOOGLE MEET E POSTERIORMENTE DISPONIBILIZADOS NO YOUTUBE.

Este programa é apoiado pela Secretaria Estadual de Cultura, através do Fundo Estadual de Cultura, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.112, de 16 de junho de 2019.

LEI ALDIR BLANC
CEARA

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO CEARÁ

BRASIL



APRESENTA

CONEXÃO JUNINA

DEBATENDO A CULTURA DO SÃO JOÃO

PENTEADOS PARA DAMAS JUNINAS
07/12 - 20 HORAS

MAQUIAGEM PARA DAMAS JUNINAS
08/12 - 20 HORAS

CONFECÇÃO DE ARRANJOS
09/12 - 20 HORAS

INTERPRETAÇÃO PARA ESPETÁCULOS JUNINOS
10/12 - 20 HORAS

AS OFICINAS SERÃO TRANSMITIDAS POR MEIO DE APLICATIVO GOOGLE MEET E POSTERIORMENTE DISPONIBILIZADOS NO YOUTUBE.

Este programa é apoiado pela Secretaria Estadual de Cultura, através do Fundo Estadual de Cultura, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.112, de 16 de junho de 2019.

LEI ALDIR BLANC
CEARA

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO CEARÁ

BRASIL



APRESENTA

CONEXÃO JUNINA

DEBATENDO A CULTURA DO SÃO JOÃO

MESA REDONDA



O PROCESSO DE CRIAÇÃO E PESQUISA DO ESPETÁCULO JUNINO

COM RAIMUNDO CLAUDINO

19/01 - 20 HORAS

A OFICINA SERÁ TRANSMITIDA POR MEIO DE APLICATIVO GOOGLE MEET E POSTERIORMENTE DISPONIBILIZADOS NO YOUTUBE.

Este programa é apoiado pela Secretaria Estadual de Cultura, através do Fundo Estadual de Cultura, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.112, de 16 de junho de 2019.

LEI ALDIR BLANC
CEARA

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO CEARÁ

BRASIL

Todas essas ações proporcionaram à associação o reconhecimento da sociedade de Iguatu, bem como do poder público. Em 18 de março de 2022, a Associação Cultural Junina Santo Antônio recebeu o TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA, através de votação unânime na Câmara Municipal de Iguatu-CE, outorgando o projeto de lei nº 54/2021, que se tornou lei municipal na Capital do Centro-sul do Ceará.



Fotos de 14 de março de 2022, durante o agradecimento com o título de utilidade pública dado à Associação Cultural Junina Santo Antônio.



IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria
de Gabinete



Prefeito
Amigo
da Criança

LEI Nº 2.950, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA SANTO ANTONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA SANTO ANTONIO dessa cidade de Iguatu-Ceará.

Parágrafo Único- A Associação de que trata o caput deste artigo foi fundada em 13 de junho de 2017, inscrita no CNPJ nº 27.956.276/0001-02, localizada na Rua Cel. José de Pinho nº 228, Bairro Taboleiro, cidade de Iguatu-Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

segab@iguatu.ce.gov.br
gabinetedoprefeito@iguatu.ce.gov.br
Rua Guilharado Gomes de Araújo, S/N
Esplanada II, Iguatu, Ceará | CEP 63505-005
CNPJ 07.810.468/0001-90

Scanned by TapScanner

Atualmente, dois projetos são realizados através da Associação Cultural Junina Santo Antônio e com Apoio Cultural da Secretaria da Cultura do Estado Ceará, são eles: o documentário Memórias da Diversidade, que conta a história de membros da comunidade LGBTQIAP+ de Iguatu, acerca de como eles se

descobriram ser da Diversidade e como a arte e a cultura chegaram e transformaram suas vidas e o projeto Resistir, que realizará em fevereiro e março de 2023, quatro oficinas formativas na área da beleza, dança, moda e meio ambiente.



Banner do projeto Memórias da Diversidade de 2023.



Banner do projeto Resistir de 2023.

CONVÊNIO

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021, de 08 de dezembro de 2021.

TERMO DE FOMENTO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE IGUATU COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA SANTO ANTÔNIO, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO IGUATU NATAL DE TODOS 2021.

Pelo presente Termo de Fomento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, bairro Esplanada II, Iguatu/CE, CEP 63.505-005, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR (SECES)**, neste ato, representado(a) pela secretária **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 2006009167714 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 392.519.003-10, nomeada pela Portaria nº 060/2021, de 1º de fevereiro de 2021, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA SANTO ANTÔNIO**, entidade civil de caráter social e cultural, sem fins lucrativos, de natureza jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.956.276/0001-02, com sede à Rua Otaviano Benevides, nº 219, bairro Santo Antônio, Iguatu/CE, representada por seu Presidente **JOSÉ FLÁVIO CHAGAS**, portador do Cédula de Identidade nº RG 98029242313, emitido por SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 640.071.113-91, residente e domiciliado à Rua 1, nº 591, Planalto Iguatuense, bairro Fomento, Iguatu/CE, doravante denominada **CONVENIADO**, sendo também denominadas **PARTÍCIPES**, firmam entre si o presente Termo de Fomento, regido, no que couber, pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais dispositivos legais correspondentes, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas e pelo Plano de Trabalho que o integra.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I – O presente Termo de Fomento possui previsão legal na Lei Municipal nº 2.913, de 07 de dezembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo Municipal de Iguatu a firmar Convênio com a Associação Cultural Junina Santo Antônio, conforme objeto adiante especificado.



II – A parceria Conveniada será regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, havendo a inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 32, II, assim como, atende aos requisitos exigidos pelo art. 42, ambos do referido regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a execução do projeto denominado IGUATU NATAL DE TODOS 2021, que consiste em uma série de ações que visam garantir o amplo acesso aos eventos culturais; fomentar a preservação do patrimônio imaterial e da memória das manifestações tradicionais relativas ao Natal, além de contribuir com o desenvolvimento econômico e o estímulo ao turismo local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O CONVENIENTE destinará repasse no valor total de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), a ser depositado diretamente em conta bancária da CONVENIADA (conta 3229-5, Operação 003, Agência 0613- Caixa Econômica Federal), destinado especificamente à execução do projeto descrito na cláusula primeira deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à CONVENIADA enviar ao MUNICÍPIO CONVENIENTE, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do projeto, relatório de prestação de contas dos recursos repassados, substanciado com a devida documentação.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO E REVERSÃO:

O presente Convênio será rescindido de pleno direito:

a) Pelo inadimplemento de qualquer uma de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;



b) pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexecutável;

c) em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes convenientes, por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação por escrito.

Haverá reversão aos cofres públicos dos valores repassados, em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente Convênio, em caso de rescisão do Convênio ou, ainda, da não prestação de contas no prazo especificado e, se apresentada, não atenda suas exigências no mesmo prazo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Convênio terá validade de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, de acordo com as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR: DOTAÇÃO Nº: 0901-133920056.2.248 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS: ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da assinatura do presente Convênio, a CONVENIADA deverá apresentar os seguintes documentos, atendendo o que determina o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

a) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Iguatu, Estado do Ceará para dirimir quaisquer dívidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.

E, por se acharem certas e acordadas, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Iguatu/CE, 08 de dezembro de 2021.


Marluce Torquato Lima Gonçalves

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR (SECES)
CONVENENTE

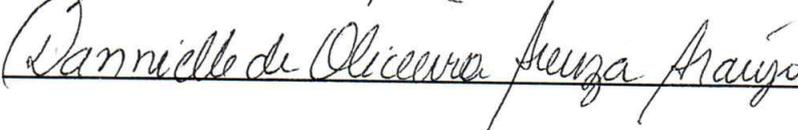

José Flávio Chagas

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA SANTO ANTÔNIO
CONVENIADO

1ª. TESTEMUNHA:



2ª. TESTEMUNHA:





TERMO DE FOMENTO

PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA SANTO ANTÔNIO, PARA PRODUÇÃO DO LONGA-METRAGEM “ESTAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO: DO PRINCÍPIO AO REINO SEM FIM”.

Pelo presente Termo de Fomento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, bairro Esplanada II, Iguatu/CE, CEP 63.505-005, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR (SECES)**, neste ato, representado(a) pela secretária **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 2006009167714 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 392.519.003-10, nomeada pela Portaria nº 060/2021, de 1º de fevereiro de 2021, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA SANTO ANTÔNIO**, entidade civil de caráter social e cultural, sem fins lucrativos, de natureza jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.956.276/0001-02, com sede à Rua Otaviano Benevides, nº 219, bairro Santo Antônio, Iguatu/CE, representada por seu Presidente **JOSÉ FLÁVIO CHAGAS**, portador do Cédula de Identidade nº RG 98029242313, emitido por SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 640.071.113-91, residente e domiciliado à Rua 1, nº 591, Planalto Iguatuense, bairro Fomento, Iguatu/CE, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sendo também denominadas **PARTÍCIDES**, firmam entre si o presente Convênio, regido, no que couber, pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais dispositivos legais correspondentes, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas e pelo Plano de Trabalho que o integra:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente parceria possui previsão legal na Lei Municipal nº 2.833, de 29 de março de 2021, que autorizou o Poder Executivo Municipal de Iguatu a firmar Convênio com a Associação Cultural Junina Santo Antônio, conforme objeto adiante especificado, regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, havendo a inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 32, II, assim como, atende aos requisitos exigidos pelo art. 42, ambos do referido regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo de fomento tem por objetivo a execução do projeto denominado “ESTAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO: DO PRINCÍPIO AO REINO SEM FIM”, o qual versa sobre a produção, filmagem e edição de um longa-metragem, constituindo-se em um grande evento cultural de produtores e artistas locais, disseminando para todo o país o potencial artístico-cultural de nossa cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O MUNICÍPIO destinará repasse no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a ser depositado em única parcela, diretamente em conta bancária da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (conta 3229-5, Operação 003, Agência 0613- Caixa Econômica Federal), destinado especificamente à produção do longa-metragem descrito na cláusula primeira deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL enviar ao MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias após o término das filmagens e edição do longa-metragem ou a partir da data do crédito, o que se der por último, relatório de



prestação de contas dos recursos repassados, substanciada com devida documentação.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO E REVERSÃO:

O presente Convênio será rescindido de pleno direito:

- a) Pelo inadimplemento de qualquer uma de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;
- b) pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexecutável;
- c) em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes convenientes, por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação por escrito.

Haverá reversão aos cofres públicos dos valores repassados, em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente Convênio, em caso de rescisão do Convênio ou, ainda, da não prestação de contas no prazo especificado e, se apresentada, não atenda suas exigências no mesmo prazo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Convênio terá validade de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR: DOTAÇÃO Nº: 0901-133920056.2.248 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS: ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da assinatura do presente Convênio, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos, atendendo o que determina o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:



- a) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Iguatu, Estado do Ceará para dirimir quaisquer dívidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.

E, por se acharem certas e acordadas, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Iguatu/CE, 01 de abril de 2021.

Marluce Torquato Lima Gonçalves

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR (SECES)
MUNICÍPIO

José Flávio Chagas

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA SANTO ANTÔNIO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria da Educação,
Cultura e Ensino Superior



Prefeito
Amigo
da Criança

1ª. TESTEMUNHA:

João Paulo Moreira Gaspar

RG: 200102911/2736

CPF: 02693786347

2ª. TESTEMUNHA:

Danniello de Oliveira Souza Araújo

RG: 2008092738-D

CPF: 863.522.293-87

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021, de 14 de julho de 2021.

PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA SANTO ANTÔNIO, PARA REALIZAÇÃO DO 5º ARRAIÁ DO POVO DE IGUATU/CE”.

Pelo presente Termo de Fomento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, bairro Esplanada II, Iguatu/CE, CEP 63.505-005, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR (SECES)**, neste ato, representado(a) pela secretária **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 2006009167714 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 392.519.003-10, nomeada pela Portaria nº 060/2021, de 1º de fevereiro de 2021, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA SANTO ANTÔNIO**, entidade civil de caráter social e cultural, sem fins lucrativos, de natureza jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.956.276/0001-02, com sede à Rua Otaviano Benevides, nº 217, bairro Santo Antônio, Iguatu/CE, representada por seu Presidente **JOSÉ FLÁVIO CHAGAS**, portador do Cédula de Identidade nº RG 98029242313, emitido por SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 640.071.113-91, residente e domiciliado à Rua Mariza Macedo Lima, nº 591, Planalto Iguatuense, bairro Fomento, Iguatu/CE, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sendo também denominadas **PARTÍCIPIES**, firmam entre si o presente Convênio, regido, no que couber, pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais dispositivos legais correspondentes, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas e pelo Plano de Trabalho que o integra:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente parceria possui previsão legal na Lei Municipal nº 2.863, de 12 de julho de 2021, que autorizou o Poder Executivo Municipal de Iguatu a firmar Convênio

com a Associação Cultural Junina Santo Antônio, conforme objeto adiante especificado, regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, havendo a inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 32, II, assim como, atende aos requisitos exigidos pelo art. 42, ambos do referido regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo de fomento tem por objetivo a execução do projeto denominado “5º ARRAIÁ DO POVO DE IGUATU/CE”, que visa dar continuidade à preservação do movimento junino neste município, promovendo o seu fortalecimento e ofertando entretenimento cultural à população iguatense.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O MUNICÍPIO destinará repasse no valor total de **R\$ 14.541,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e um reais)**, a ser depositado em única parcela, diretamente em conta bancária da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (conta 3229-5, Operação 003, Agência 0613- Caixa Econômica Federal), destinados à produção e execução do evento descrito na cláusula segunda deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL enviar ao MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento ou a partir da data do crédito, o que se der por último, relatório de prestação de contas dos recursos repassados, substanciada com devida documentação.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO E REVERSÃO:

O presente Convênio será rescindido de pleno direito:

- a) Pelo inadimplemento de qualquer uma de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;
- b) pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexecutável;



c) em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes convenientes, por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação por escrito.

Haverá reversão aos cofres públicos dos valores repassados, em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente Convênio, em caso de rescisão do Convênio ou, ainda, da não prestação de contas no prazo especificado e, se apresentada, não atenda suas exigências no mesmo prazo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Convênio terá validade de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR: DOTAÇÃO Nº: 0901-133920055.2.244 – APOIO A MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS: ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da assinatura do presente Convênio, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos, atendendo o que determina o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- a) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de



IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL

Procuradoria Geral
do Município



Prefeito
Amigo
da Criança

Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Iguatu, Estado do Ceará para dirimir quaisquer dívidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.

E, por se acharem certas e acordadas, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Iguatu/CE, 14 de julho de 2021.

Marluce Torquato Lima Gonçalves

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR (SECES)
MUNICÍPIO

José Flávio Chagas

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA SANTO ANTÔNIO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1ª. TESTEMUNHA: Antheya Lima Ferreira Gomes

RG: 2008893776

CPF: 078.583.043-05

2ª. TESTEMUNHA: Danielle de Oliveira Souza Araújo

RG: 2008092738-0

CPF: 863.522.293-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

CONVÊNIO Nº. 21, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IGUATU/CE E A ASSOCIAÇÃO
CULTURAL JUNINA SANTO ANTÔNIO.**

Pelo presente Convênio o **MUNICÍPIO DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 07.810.468.0001-90, com sede administrativa na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Bairro Esplanada II, representado por seu Prefeito, Sr. **EDNALDO DE LAVOR COURAS**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada por **LUCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FELIPE**, Secretária Municipal doravante denominado **CONVENENTE**, e por outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA SANTO ANTÔNIO**, com endereço na Rua Otaviano Benevides, inscrita no CNPJ Nº 27.956.276/0001-02, Iguatu, Ceará, representado por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ FLÁVIO CHAGAS**, portador do RG nº 98029242313 SSP/CE e CPF nº 640.071.113-91, doravante denominado **CONVENIADO**, celebram o presente Convênio, explicitado nas cláusulas adiante aludidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que trata das licitações e contratos, bem como a **LEI Nº. 2.732, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo ajuda financeira para a realização do **NATAL DE UM NOVO TEMPO 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Caberá ao **CONVENENTE** liberar, o **CONVENIADO**, o valor global de **R\$ 70.295,00 (setenta mil duzentos e noventa e cinco reais)**, de acordo com a disponibilidade de caixa do tesouro municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a efetivação deste Convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sob o nº. 1001-133920055.2.073 0500 3.3.50.41.00**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, por meio de denúncia expressa de uma das partes por não aplicação das cláusulas do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **LIGA IGUATUENSE DE FUTEBOL** tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o envio dos documentos atinentes à **PRESTAÇÃO DE CONTAS** do recurso recebido do Município de Iguatu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do estabelecido neste Convênio, por parte da **ASSOCIAÇÃO** implicará em:

- a) Suspensão imediata das atividades em andamento;
- b) Impedimento de participar de programas desenvolvidos diretamente pelo **MUNICÍPIO** ou através de convênios, por 03 (três) anos consecutivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatu/CE para apreciar qualquer litígio advindo do presente Convênio.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 27 de novembro de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

LUCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FELIPE
Secretária Municipal

JOSÉ FLÁVIO CHAGAS
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

1) - _____.

2) - _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

CONVÊNIO Nº. 21, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IGUATU/CE E A ASSOCIAÇÃO
CULTURAL JUNINA SANTO ANTÔNIO.**

Pelo presente Convênio o **MUNICÍPIO DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 07.810.468.0001-90, com sede administrativa na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Bairro Esplanada II, representado por seu Prefeito, Sr. **EDNALDO DE LAVOR COURAS**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada por **LUCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FELIPE**, Secretária Municipal doravante denominado **CONVENENTE**, e por outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA SANTO ANTÔNIO**, com endereço na Rua Otaviano Benevides, inscrita no CNPJ Nº 27.956.276/0001-02, Iguatu, Ceará, representado por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ FLÁVIO CHAGAS**, portador do RG nº 98029242313 SSP/CE e CPF nº 640.071.113-91, doravante denominado **CONVENIADO**, celebram o presente Convênio, explicitado nas cláusulas adiante aludidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que trata das licitações e contratos, bem como a **LEI Nº. 2.732, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo ajuda financeira para a realização do **NATAL DE UM NOVO TEMPO 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Caberá ao **CONVENENTE** liberar, o **CONVENIADO**, o valor global de **R\$ 70.295,00 (setenta mil duzentos e noventa e cinco reais)**, de acordo com a disponibilidade de caixa do tesouro municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a efetivação deste Convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sob o nº. 1001-133920055.2.073 0500 3.3.50.41.00**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, por meio de denúncia expressa de uma das partes por não aplicação das cláusulas do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA SANTO ANTONIO** tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o envio dos documentos atinentes à **PRESTAÇÃO DE CONTAS** do recurso recebido do Município de Iguatu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do estabelecido neste Convênio, por parte da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA SANTO ANTONIO** implicará em:

- a) Suspensão imediata das atividades em andamento;
- b) Impedimento de participar de programas desenvolvidos diretamente pelo **MUNICÍPIO** ou através de convênios, por 03 (três) anos consecutivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatu/CE para apreciar qualquer litígio advindo do presente Convênio.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 27 de maio de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

LUCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FELIPE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ FLÁVIO CHAGAS
Representante da Associação

TESTEMUNHAS:

1) - _____.

2) - _____.